



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 119, 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Instaura Sindicância Administrativa”*

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Mirai, o artigo 166 da Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017, e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 095/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos atribuídos aos servidores municipais W. F. F., matrícula nº 002.588, e F. A. A. C. C., matrícula nº 002.724, os quais, em tese podem configurar infração administrativa disciplinar.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa em face dos servidores municipais W. F. F., matrícula nº 002.588, e F. A. A. C. C., matrícula nº 002.724, com o objetivo de apurar possível violação dos deveres funcionais previstos no artigo 143, incisos I, VI, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 50/2017, bem como a prática das infrações administrativas tipificadas no artigo 144, incisos XVIII e XXIV, e ainda conduta passível de enquadramento no artigo 157, incisos XIII e XIV, da mesma Lei.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada por meio da Portaria nº 90, de 16 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 17 de setembro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal